

DECRETO Nº 3.032/09

**“CRIA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a **Farmácia Básica Municipal** de Mundo Novo-MS, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A **Farmácia Básica Municipal** destina-se ao atendimento dos usuários do **SUS**, segundo a política estabelecida pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A **Farmácia Básica Municipal** de que trata o artigo 1º deste Decreto, funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Campo Grande, 1.820, Centro, nesta cidade de Mundo Novo-MS, observado horário estabelecido para os órgãos da Administração Municipal, e será responsável pela dispensação gratuita de medicamentos mediante apresentação de receita.


Art. 4º - É terminantemente proibida a venda de qualquer tipo de medicamento na **Farmácia Básica Municipal**, não se admitindo justificativas sob quaisquer hipóteses ou circunstâncias.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo caracteriza desobediência à lei, e sujeitará o infrator às sanções de direito e à responsabilidade administrativa.

Art. 5º - A Farmácia Básica Municipal terá como responsável técnico um servidor efetivo ocupante do cargo de Farmacêutico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia competente, observado o disposto na **Lei Federal nº 5.991/73** e demais normas e diretrizes legais e regulamentares pertinentes em vigor.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO I - Nº 087

Órgão de divulgação oficial do município

Terça feira, 10 de novembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

AVISOS

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2009

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Material e Patrimônio, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO:- Seleção de empresa(s) para o fornecimento de peças, visando à manutenção de veículos da frota municipal, com fornecimento imediato, em atendimento a diversas Secretarias da Administração Municipal.

EXECUÇÃO:- Direta;

TIPO:- Menor preço por item;

DATA HORÁRIO E LOCAL:- A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 23 de novembro de 2.009, às 13h00min horas, no recinto da Departamento de Material e Patrimônio, sito a Avenida Campo Grande nº 200, bairro Centro, neste Município, onde as interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Mundo Novo - MS, 09 de Novembro de 2.009.

GERSON LUIZ CONTINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como, a adjudicação do OBJETO à licitante vencedora do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 049/2009, à empresa JOÃO SOUZA NOGUEIRA - ME, nos termos do Processo Administrativo nº 206/2009.

Mundo Novo - MS, 29 de outubro de 2.009

ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.032/09

"**CRIA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Farmácia Básica Municipal de Mundo Novo-MS, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Farmácia Básica Municipal destina-se ao atendimento dos usuários do SUS, segundo a política estabelecida pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Farmácia Básica Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto, funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Campo Grande, 1.820, Centro, nesta cidade de Mundo Novo-MS, observado horário estabelecido para os órgãos da Administração Municipal, e será responsável pela dispensação gratuita de medicamentos mediante apresentação de receita.

Art. 4º - É terminantemente proibida a venda de qualquer tipo de medicamento na Farmácia Básica Municipal, não se admitindo justificativas sob quaisquer hipóteses ou circunstâncias.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo caracteriza desobediência à lei, e sujeitará o infrator às sanções de direito e à responsabilidade administrativa.

Art. 5º - A Farmácia Básica Municipal terá como responsável técnico um servidor efetivo ocupante do cargo de Farmacêutico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia competente, observado o disposto na Lei Federal nº 5.991/73 e demais normas e diretrizes legais e regulamentares pertinentes em vigor.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MILE NOVE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente

67 3474 2263

Secretaria de
Assistência Social

67 3474 1430/ 3474 2934

Secretaria de Educação

67 3474 1903/ 3474 2882

Secretaria de Finanças

67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico

67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos

67 3474 1975

Secretaria de Saúde

67 3474 1695/ 3474 1443

Secretaria Municipal
de Administração

67 3474 1144 ramal 209

**VISITE NOSSO SITE
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR**